



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização do Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes do Estado do Espírito Santo, com objetivo de selecionar e premiar iniciativas elaboradas e realizadas alinhadas com as Políticas Proteção, Promoção e Defesa das juventudes no território do Estado Presente. O Edital é um projeto fruto da ampliação dos diálogos realizados nos municípios capixabas.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.3 - O prazo de vigência do Edital de Concurso será o último dia útil do exercício financeiro em que for realizada a cerimônia de premiação, conforme cronograma previsto no item 5 deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO VIA CONCURSO

2.1 - A fundamentação da necessidade de utilização de instrumento de premiação via Edital de Seleção de Propostas, na modalidade concurso e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA PREMIAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 - Não há possibilidade de subcontratação tendo em vista que a modalidade prevista é de concurso, não sendo aquisição de bens ou serviços.

4.2 - Da Garantia de Execução

4.2.1 - Não se aplica a garantia de execução no caso.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Cronograma de Execução

DESCRIÇÃO DA ETAPA		DATAS
1	Publicação do Edital	22/09/2025
2	Prazo para impugnação do edital	Até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
3	Período de Inscrições	26/09/2025 a 14/11/2025 até às 23:59 horas.
4	Etapa de avaliação das propostas	Até 10 (dez) dias úteis após o período de inscrições.
5	Divulgação do resultado preliminar	1º dia útil após o julgamento das propostas.
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	03 (três) dias após divulgação do resultado preliminar.
7	Impugnação do recurso	03 (três) dias após comunicação.
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do dia seguinte ao fim da impugnação do recurso.
9	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Após finalizada a análise dos recursos
10	Cerimônia de Premiação	Após homologação do resultado final.

5.2 - Condições de Entrega

5.2.1 - O prazo de apresentação das iniciativas será de no mínimo 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Seleção de Propostas, conforme artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 - Após a publicação do resultado final, as propostas contempladas receberão o valor do prêmio a que concorreram, se tiverem cumprido todos os requisitos previstos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, a saber:

- Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos, residentes nos territórios do Programa Estado Presente;
- Coletivos e associações dos territórios do programa Estado Presente, majoritariamente, formados pelas juventudes, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos; e
- Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujo público atendido sejam as juventudes dos territórios do programa Estado Presente.

5.2.3 - As práticas apresentadas devem ter atuação no território do Programa Estado Presente, conforme orientação do Estudo Técnico Preliminar, com vistas ao incentivo de boas práticas em direitos humanos, especificamente na promoção dos direitos das juventudes.

5.2.4 - No âmbito deste Edital é considerado boas práticas, vejamos:

5.2.5 - Relatos de iniciativas e/ou atividades que geram resultados positivos para a sociedade. Devem possuir uma estratégia de implementação caracterizada, com identificação dos principais resultados e impactos alcançados. É interessante que tenham a possibilidade de se manterem a médio/longo prazo. Para este Edital, as práticas apresentadas devem estar alinhadas com as Políticas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, especialmente aquelas voltadas para as Juventudes, com capacidade de contribuir para a mudança de visões e comportamento.

5.2.6 - Considerando esse contexto, é necessário que as práticas apresentem os seguintes critérios:

I - Alinhamento com a Política de Promoção dos Direitos das Juventudes - As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, em especial com ações e diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Juventudes - PEPJUV. Além disso, deve ser capaz de contribuir para a promoção dos direitos humanos das juventudes e estar contemplada nas diretrizes descritas no Edital.

II - Relevância/Impacto - Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto/ação realizada para fortalecimento das políticas de direitos humanos. Ademais, é importante que as práticas gerem efeitos positivos para as juventudes.

III - Criatividade - É necessário que a prática considere soluções que busquem responder desafios específicos enfrentados pela juventude, seja na área da saúde, educação, cultura, entre outras.

IV – Disseminação - A prática deve ter a capacidade de gerar um efeito multiplicador, permitindo que outros atores possam disseminá-la, levando em consideração aspectos de aplicação e adaptação.

V - Empoderamento - A prática deve possibilitar a valorização e a transmissão dos conhecimentos, reforçando identidade e autoestima das juventudes.

VI - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática - Refere-se à clareza e a objetividade do relato sobre a prática e o conteúdo descrito, incluindo o contexto, as partes envolvidas, os materiais utilizados, a situação-problema e o desenvolvimento dos acontecimentos.

VII - Desenvolvimento de parcerias - Descrição das parcerias potenciais ou já estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa.

VIII – Resultados - Identificação de evidências que comprovem os resultados da prática em relação ao tema e à modalidade do Prêmio.

IX – Sustentabilidade - O projeto deve possuir uma estratégia de implementação definida, cronograma estabelecido e resultados esperados para curto, médio e longo prazo.

Além disso, é preciso constar a possibilidade da continuidade da ação descrita no relato.

6 - MODELO DE GESTÃO

6.1 - As partes deverão cumprir fielmente o previsto no Edital de Seleção de Propostas e no Termo de Compromisso (anexo VI do Edital), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar as proponentes para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do Termo de Compromisso ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar a proponente ou representante para reunião de alinhamento a ser realizada após o desembolso para apresentação das formas de fiscalização, que apresentará informações acerca das obrigações contidas no respectivo Termo, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.5 - A execução do Termo de Compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do mesmo, ou pelos respectivos substitutos, conforme condições previstas para a presente modalidade de contratação.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Dentre os critérios estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar serão contempladas até 10 (dez) iniciativas de boas práticas para as juventudes, apresentadas por:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos, residentes nos territórios do Programa Estado Presente;
- b) Coletivos e associações dos territórios do Programa Estado Presente, majoritariamente, formados pelas juventudes, que no ato da inscrição sejam representados por uma pessoa física maior de 18 (dezoito) com até 29 (vinte e nove) anos; e
- c) Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujo público atendido sejam as juventudes dos territórios do Programa Estado Presente.

7.2 - Cada proposta contemplada receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.3 - No caso de inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo titular, seja pessoa física, coletivo, associação ou OSC, apenas a última proposta recebida será considerada, sendo as anteriores desclassificadas.

Do Prazo de Pagamento

7.4 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a homologação e publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e, cumpridas as exigências do Termo de Compromisso (Anexo VI do Edital).

7.5 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do Termo de Compromisso deve especificar a data de vencimento da obrigação.

Da Forma de Pagamento

7.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (a) contemplado (a).

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - As propostas vencedoras serão selecionadas por meio da realização de procedimento de avaliação, na modalidade concurso, com adoção do critério de julgamento pela melhor proposta apresentada, conforme previsto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério visa garantir maior abrangência de participação e seleção das melhores propostas.

8.3 - A fase Eliminatória e Classificatória consistirá na análise e avaliação dos relatos das práticas pela Comissão Julgadora, conforme critérios constantes na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA MÁX.	PTS.
I - Alinhamento com a Política de Promoção dos Direitos das Juventudes	As práticas desenvolvidas devem estar de acordo com as legislações vigentes relativas às políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, em especial com ações e diretrizes do Plano Estadual de Políticas para as Juventudes - PEPJUV. O desacordo com tais marcos regulatórios ensejará a desclassificação imediata da prática inscrita. A prática contribui para a promoção dos direitos humanos da população que se pretende atender com o Edital? Está contemplada nas diretrizes do Edital?	1	5	5

II - Relevância/ Impacto	Os relatos devem contemplar o impacto de acordo com a abrangência, medindo o grau de alcance dos resultados, considerando o fortalecimento do público beneficiado pelo projeto/ação realizadas para fortalecimento das políticas de direitos humanos para as juventudes. As práticas descritas geram efeito positivo para a população vulnerável que se pretende atender com o Edital?	3	5	15
III - Criatividade	É necessário que a prática considere soluções que busquem responder desafios específicos enfrentados pelas juventudes, seja na área da saúde, educação, cultura, entre outras. A prática propõe soluções concretas para responder aos desafios enfrentados pelas juventudes?	2	5	10
IV - Disseminação	A prática tem possibilidade de ser disseminada por outros atores considerando os aspectos de aplicação e adaptação. A prática pode gerar efeito multiplicador?	3	5	15
V - Empoderamento	A prática deve possibilitar a valorização e a transmissão de conhecimentos, reforçando identidade e autoestima das juventudes. A prática promove a valorização e a transmissão de conhecimentos?	3	5	15
V - Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática	Refere-se à clareza e a objetividade do relato sobre a prática e o conteúdo descrito, incluindo o contexto, as partes envolvidas, os materiais utilizados, a situação-problema e o desenvolvimento dos acontecimentos. O relato contempla todos os itens do modelo do anexo?	2	5	10
VI - Desenvolvimento de parcerias	Descrição das parcerias potenciais ou já estabelecidas, com pessoas físicas e/ou jurídicas dos setores público, social ou privado, justificando a importância e o papel desses parceiros para o alcance dos objetivos da iniciativa. A prática, ao longo de sua execução, estabeleceu algum tipo de parceria?	1	5	5
VII - Resultados	Identificação de evidências que comprovem os resultados da prática, em relação ao tema e à modalidade do Prêmio. Os resultados da prática são identificados no relato? São mensuráveis?	2	5	10

VIII - Sustentabilidade	O projeto possui uma estratégia de implementação definida, cronograma estabelecido e resultados esperados para curto, médio e longo prazo. Avaliar a continuidade da ação descrita no relato. Há condições de manutenção da prática a médio/longo prazo? Apresentou cronograma, planejamento ou documento similar que preveja a continuidade do projeto?	3	5	15
PONTUAÇÃO OBTIDA				

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA
Ausência de informações ou não atendimento ao critério	0
Baixo atendimento do critério. A prática atende timidamente ou de forma precária o critério analisado.	1
Moderado atendimento ao critério. A prática atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.	3
Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente aos critérios analisados.	5

8.4 - Serão eliminadas as práticas:

- Que pontuação total seja inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- Que receba nota “zero” em qualquer critério de julgamento.
- Que apresentem o relato da prática incompleto, portanto, em desconformidade com os itens presentes no modelo disponibilizado no anexo;
- Que não apresentar TODA a documentação elencada na cláusula 5.3 do Edital;
- Que apresentem documentação em desconformidade/irregularidade com os requisitos do Edital e/ou falsidade de informações.

8.5 - As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Julgadora.

8.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento, nesta ordem:

- Empoderamento;
- Relevância/Impacto;
- Coerência e objetividade na apresentação do relato de prática; e
- Disseminação.

8.7 - Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão Julgadora informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

8.8 - Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver proposta com

qualidade técnica e metodológica suficiente para receber o prêmio previsto, de não conceder o prêmio.

8.9 - A Comissão Julgadora divulgará as práticas selecionadas em ordem decrescente de classificação.

8.10 - A Comissão Julgadora deverá publicar as notas de cada critério, bem como do seu relatório circunstanciado de avaliação

Das Vedações à Participação

8.11 - Estarão impedidos de se inscrever no Edital:

- a) Aquele que não atenda às condições do Edital e seus anexos;
- b) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora designada.
- c) Membros da Comissão Julgadora.
- d) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) e maiores de 29 (vinte nove) anos.
- f) Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membro da diretoria sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, ou, pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou, na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral, ou, por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- i) Servidores da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), ou, funcionários dos Centros de Referência das Juventudes (CRJ's)

8.12 - As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no Edital serão desclassificadas.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo total do edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proposta contemplada, conforme detalhamento constante no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - Serão contempladas pelo Edital até 10 (dez) propostas.

9.3 - O recurso é oriundo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH).

9.4 - O valor do prêmio será pago em parcela única.

9.5 - Do valor total do prêmio a ser pago a pessoas físicas, a SEDH fará a retenção do imposto de renda (IR), acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

9.5.1 - Para pessoas físicas, o valor a ser retido de IR será calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). O valor estimado para retenção pode ser consultado no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

9.5.2 - Para pessoas jurídicas, o prêmio será contabilizado na sua escrituração, de forma a compor a receita auferida, inexistindo previsão de retenção na fonte. (se aplicável, manter);

9.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEDH ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 480.101 - SEDH
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 10.48.101.14.422.0561.1102 – SEGURANÇA CIDADÃ
- d) Natureza de Despesa: 3.3.90.31
- e) Plano Interno: Não se aplica

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O proponente que não cumprir as exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração, conforme art. 156, da lei nº 14.133/2021:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Devolução parcial ou integral do valor recebido com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;

11.1.3 - Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEDH, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

11.1.5 - Inscrição em Dívida Ativa.

11.2 - As sanções administrativas previstas no item 11.1.2 a 11.1.5 somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório,

conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando-se as seguintes regras:

11.2.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEDH deverá notificar o proponente contemplado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.2.2 - A notificação deverá indicar a conduta do contemplado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.2.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;

11.2.4 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SEDH proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contemplado;

11.2.5 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e conterá manifestação prévia da SEDH acerca de seu mérito.

11.3 - A advertência prevista no item 11.1.1 e a notificação prevista no item 11.2.1 poderão ser encaminhadas via e-mail informado no ato da inscrição.

11.4 - Ao final do processo administrativo, caso o contemplado seja penalizado nos termos do item 11.1.2 e não proceda com o determinado, a devolução da importância recebida poderá ser cobrada judicialmente, com correção monetária e juros de 1% ao mês.

11.5 - Rejeitado o relatório final de execução, a SEDH pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

11.5.1 - O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;

11.5.2 - Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;

11.5.3 - A critério da SEDH a compensação se mostre pertinente.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Em caso de proponente ser pessoa jurídica, a mesma deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a proposta.

12.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada em meio informado no Edital.

12.3 - Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail cpl@sedh.es.gov.br.

12.4 - As impugnações e os pedidos de explicações não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e as explicações prestadas, serão juntadas aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5 - Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de explicações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,



SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6 - A SEDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI do Edital), hipótese em que serão desclassificados.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2025

Jiberlandio Miranda Santana

Subsecretário de Estado de Políticas para as Juventudes

Secretaria de Estado de Direitos Humanos